



LEI N°: 1.414/2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL PADRE MÁXIMO.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial na Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte dotação:

006003 – Secretaria Municipal de Saúde, 1030200142.133 – Subvenção Social para entidades ligadas a saúde – 3.3.50.43 – Subvenção social, na fonte 200100000 – Ordinários, no valor de até R\$325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).

Art. 2º- Os recursos para suplementação do artigo anterior, serão provenientes do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Fica ainda o Executivo Municipal, autorizado a repassar ao Hospital Padre Máximo, a título de subvenção social, o valor de R\$325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES, 11 de junho de 2021.

JOÃO PAULO SCETTINO MINETI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Bairro Esplanada - Telefax: (28) 3546-1188
CEP: 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - www.vendanova.es.gov.br